



C.E.S.A.R.EDU
Unidade de Educação do Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife

MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE SOFTWARE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Recomendação MEC/CAPES N° 234_6/2006/CTC/CAPES

Edital C.E.S.A.R.EDU N° 01/2016

Apoio ao Desenvolvimento de Software/TI nas Empresas.



Julho / 2016

CONTEÚDO

1. EDITAL	3
1.1 OBJETIVO	3
1.2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS	3
1.3 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO	4
1.4 RESULTADO DO JULGAMENTO	4
1.5 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO	4
1.6 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL.....	5
1.7 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS	5
1.8 CLÁUSULA DE RESERVA	5
2. REGULAMENTO	6
2.1 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.....	6
2.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	6
2.3 PROPOSTA.....	7
3. ANEXO I	8

1. EDITAL

O C.E.S.A.R. - Centro de Estudos Avançados do Recife, através de sua unidade de educação, C.E.S.A.R.EDU, tornam público o presente Edital e convidamos interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo RFP, parte integrante deste Edital.

1.1 OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para desenvolvimento gratuito de artefatos de software pela Fábrica Educacional de Software do C.E.S.A.R.EDU.

O C.E.S.A.R. no cumprimento de seu papel social no que tange ao apoio e transferência de conhecimento à comunidade de TI, disponibiliza por meio deste edital, sua Fábrica Educacional de Software para apoio a projetos de empresas brasileiras, com vistas ao estabelecimento de ações para o fortalecimento destas entidades e que contribuam para o incremento das atividades inovadoras nas empresas, em especial as de pequeno e médio porte, na forma do desenvolvimento de aplicações de TI para o aumento do grau de competitividade destas. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas e a formatação descritas na parte 2 - **REGULAMENTO**, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, critérios de elegibilidade, e demais informações necessárias.

1.2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 1.2.1** As propostas devem ser encaminhadas ao C.E.S.A.R exclusivamente via Internet, por intermédio do email: atendimento@cesar.edu.br, a partir da data indicada no subitem 2.1.2 do REGULAMENTO.
- 1.2.2** As propostas devem ser transmitidas ao C.E.S.A.R, impreterivelmente, até às 18 (dezoito) horas, horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 2.1.2 do REGULAMENTO.
- 1.2.3** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem 2.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE - do REGULAMENTO, contendo todos os itens previstos neste Edital.
- 1.2.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.2.2 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com

antecedência, uma vez que o C.E.S.A.R não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.3 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao C.E.S.A.R, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas a serem realizadas pelos integrantes da Fábrica Educacional de Software do C.E.S.A.R.EDU, bem como pelos gestores do C.E.S.A.R. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

1.3.1 Etapa I - Análise pela Área Técnica do C.E.S.A.R

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do C.E.S.A.R, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do REGULAMENTO, relativos aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

1.3.2 Etapa II - Análise e Seleção pelos Integrantes da Fábrica Educacional de Software do C.E.S.A.R.EDU

As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa 1.3.1 e a escolha dos projetos pelos integrantes da Fábrica Educacional de Software do C.E.S.A.R.EDU.

1.3.3 Etapa III - Análise pelos Gestores do C.E.S.A.R

Todas as propostas analisadas serão submetidas à apreciação dos Gestores do C.E.S.A.R, que emitirão a decisão final sobre sua aprovação.

1.4 RESULTADO DO JULGAMENTO

1.4.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada por email.

1.5 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

1.5.1 A concessão do apoio ao desenvolvimento de artefatos de software poderá ser cancelada pela equipe de gestão do C.E.S.A.R, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

1.6 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

1.6.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral dos gestores do C.E.S.A.R, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1.7 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

1.7.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto. Podendo, por exemplo, ser solicitado aos integrantes da Fábrica Educacional de Software, envolvidos no desenvolvimento de alguma proposta aprovada, que assinem compromissos de confidencialidade.

1.8 CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria do C.E.S.A.R reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

2. REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as condições para implementação do apoio à implementação de artefatos de software pela Fábrica Educacional de Software do C.E.S.A.R.EDU, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

2.1 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1.1 DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para desenvolvimento gratuito de artefatos de software pela Fábrica Educacional de Software do C.E.S.A.R.EDU.

O C.E.S.A.R. no cumprimento de seu papel social no que tange ao apoio e transferência de conhecimento à comunidade de TI, disponibiliza por meio deste edital, sua Fábrica Educacional de Software para apoio a projetos de empresas, com vistas ao estabelecimento de ações para o fortalecimento destas entidades e que contribuam para o incremento das atividades inovadoras nas empresas, em especial as de pequeno e médio porte, na forma do desenvolvimento de aplicações de TI para o aumento do grau de competitividade destas.

2.1.2 CRONOGRAMA

Entrega das propostas por email: até as 18h do dia 04.08.2016
Divulgação dos resultados: até as 18h do dia 09.08.2016

2.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

- 2.2.1 Ter um escopo macro claro ou bem definido, deixando claras as interfaces de integração com outros módulos de sistemas ou aplicações, caso necessário;
- 2.2.2 A empresa ou entidade proponente deve possuir pelo menos um integrante com entendimento do negócio ao qual a solução tecnológica se aplica, com disponibilidade para interagir com o grupo de alunos da Fábrica Educacional de Software durante as etapas de desenvolvimento, participando de entrevistas, reuniões e avaliações de satisfação;
- 2.2.3 Contemplar todo o ciclo de desenvolvimento de software (planejamento à implantação);
- 2.2.4 Ter a necessidade de produção de artefatos de Requisitos, Gerência de Projetos, Análise e Projeto, Desenvolvimento, Testes e Implantação de software, além de Requisitos não-funcionais tais como, Segurança e Qualidade de Software;
- 2.2.5 Seguir uma metodologia de desenvolvimento que será acordada com os integrantes da fábrica de software.
- 2.2.6 Ter algum caráter inovador, seja do ponto de vista tecnológico ou relacionado aos processos de negócio da Organização.

2.3 PROPOSTA

- 2.3.1 As propostas deverão ser apresentadas na formatação e conteúdo de uma RFP - Request For Proposal, cujo template encontra-se em anexo a esse edital.

3. Anexo I – RFP – Request for Proposal

Projetos de Desenvolvimento de Software para a Fábrica Educacional de Software dos Cursos de Pós-graduação do C.E.S.A.R.EDU

APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Informe o nome da instituição e informações relevantes para entendimento de suas principais características. Por exemplo: figura jurídica, história, missão, o que mais gostam e sabem fazer bem, qual a cultura institucional etc. Indique documentos ou links se houver.

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA:

Descreva o problema informando: qual dificuldade/desafio precisa ser solucionado, trata-se de um projeto/ação já em andamento ou não, porque precisam resolver esse problema, quais as expectativas de melhorias/mudanças que a instituição vislumbra com a solução desse problema.

PESSOAS E INSTITUIÇÕES IMPLICADAS:

Liste pessoas e instituições que deveriam ser ouvidas e/ou atuar no desenvolvimento de uma solução inovadora para este problema.

RECURSOS DISPONÍVEIS:

Descreva quais recursos a instituição pretende dispor para apoiar os alunos do curso no desenvolvimento de uma solução inovadora para o problema apresentado. Mencione recursos humanos, recursos materiais, recursos financeiros e outros que queiram/possam dispor.

RELEVÂNCIA DO PROBLEMA:

Por que a solução desse problema é relevante para a sua instituição e para a sociedade de um modo geral?

CONTATO INSTITUCIONAL:

Nome, função, telefone e email do(s) responsável(is) pelo contato entre a instituição e a coordenação do mestrado.